



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 01/02/2023

**DECRETO Nº 13.167, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.**

“**APROVA A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DE QUE TRATA O ART. 8º e 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Municipal nº. 5.054 de 23 de novembro de 2022 – LOA 2023 e de acordo com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a programação da execução orçamentária e financeira, para o exercício de 2023, compreendendo o cronograma de execução mensal de desembolso e o fluxo bimestral da receita, na forma dos Anexos II e III.

**Art. 2º** - O empenhamento das dotações orçamentárias observará o efetivo ingresso das receitas, aprovadas na Lei nº 5.054/22, dos órgãos, dos fundos, da autarquia e das empresas públicas do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, devendo acompanhar a efetiva programação constante do Anexo III deste Decreto.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – Aos grupos de Natureza de despesa:

- a)“1 – Pessoal e Encargos Sociais”;
- b)“2 – Juros e Encargos da Dívida”; e
- c)“6 – Amortização da Dívida”.

**Art. 3º** - A utilização das dotações à conta de recursos vinculados do Tesouro fica condicionada ao efetivo ingresso da Receita.

**Art. 4º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no bimestre seguinte.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ROGERIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

**Anexo I**

#### **MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL PARA O ANO DE 2023**

1. Estudos para realizar alterações de normas municipais, incluindo a criação de obrigações tributárias acessórias, com o intuito de controlar de forma mais eficiente e eficaz a arrecadação dos tributos;
2. Programa continuado de atualização cadastral (mobiliário e imobiliário) através do cruzamento de dados com agentes internos e externos (RFB,

DETRAN, Concessionárias de serviços públicos, etc.), visando a correção e expansão dos cadastros, aumentando, desta forma, o número de sujeitos passivos e potenciais contribuintes de tributos municipais. Nos contribuintes mercantis será realizada a intensificação na busca por empresas estabelecidas no Município de Nova Iguaçu que não possuem inscrição municipal;

3. Realização de Ações Fiscais e de Cobrança planejadas através do cruzamento e análise de dados realizados pelo Grupo Especial de Gestão e Inteligência Fiscal;

4. Monitoramento dos parcelamentos ativos (inicialmente àqueles realizados através do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal – RE-FIS/2022, passando gradativamente ao monitoramento e cobrança dos demais parcelamentos realizados, incluindo aqueles de cobrança anual (IPTU, Taxas, ISS Autônomo, etc.)), através de cobrança por meio eletrônico, telefônico, entre outros, dos contribuintes em condição de inadimplência;

5. Aprimoramento dos sistemas informatizados de gestão fiscal utilizados na Secretaria de Economia e Finanças, principalmente no que tange ao cruzamento de dados com o Simples Nacional e a DECRED;

6. Capacitação dos Auditores Fiscais Municipais através de cursos e treinamentos;

7. Acompanhamento e monitoramento na arrecadação dos maiores contribuintes e de contribuintes de mesmo segmento;

8. Assinatura de Convênios com agentes externos, tais como Receita Federal do Brasil para uso do SPED ECD – Escrituração Contábil Digital, DE-TRAN/RJ e Concessionárias de Serviços Públicos com vistas ao cruzamento de dados e utilização de informações para ações fiscais e de atualização cadastral;

9. Manutenção das ações fiscais realizadas com base em subsídios apurados no Plantão Fiscal.

**Id. 01669/2023**

#### PORTARIA

#### **PORTARIA Nº 111 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

I – Exonerar a pedido **Luana da Silva Moraes**, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Ouvidoria, símbolo DAS II (1387), da Secretaria Municipal de Governo, e Nomear **Victoria Larissa dos Santos Soares**, para ocupar o mesmo cargo, a contar desta publicação

II - Exonerar a pedido **Érica da Silva Salgado**, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Ouvidoria, símbolo DAS II (1454), da Secretaria Municipal de Governo, e Nomear **Cássia Neves de Paiva Valle**, para ocupar o mesmo cargo, a contar desta publicação

**ROGÉRIO MARTINS LISBOA**  
Prefeito

**ID. 01670/2023**